

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 22842/2025/2**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três fiscais da carreira especial de fiscalização.

Eng.º António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meus despachos de 03/06/2025 e 23/06/2025, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado referente a um Fiscal da carreira especial de fiscalização para integrar a Divisão de Exploração — Departamento Técnico, Aviso (extrato) n.º 20185/2024/2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, parte H, de 10 de setembro de 2024 e na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE202409/0318, foram celebrados os seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com efeitos a 07/07/2025, 21/07/2025 e 02/09/2025, respetivamente, com os trabalhadores: Juliana Teixeira Braga, José António Teixeira Vieira e José Fernando Ferreira Dias, na carreira e categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 7, da Tabela Remuneratória Única (TRU).

Os referidos trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental, nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — LTFP, na sua atual redação. O período experimental de vínculo para a categoria de Fiscal da carreira especial de fiscalização tem a duração seis meses, estando sujeito à aprovação em curso de formação específico para a integração de trabalhadores na carreira especial de fiscalização, com duração mínima de seis meses. A aprovação no curso depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, o Juri dos respetivos períodos experimentais é o mesmo do referido procedimento concursal.

10/09/2025. — O Presidente do Conselho de Administração, Eng.º António Domingos da Silva Tiago.

319519692